

**EDITAL 04/2022**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio –**  
**PIBIC\_EM/CNPq**

O Presidente da Fundação do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes do Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI (CAU), torna público o presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – **PIBIC-EM/CNPq**, de acordo com o que estabelece este edital.

## 1 OBJETIVOS

- a) Dar condições para que os alunos regularmente matriculados no Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI participem de projetos e atividades de pesquisa.
- b) Despertar a vocação científica.
- c) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes por meio da participação em projetos de pesquisa.
- d) Estimular no candidato a capacidade criativa para desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- e) Aprimorar o espírito crítico.
- f) Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais no Ensino Médio.
- g) Contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos.
- h) Fortalecer o processo de disseminação das informações e dos conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, as habilidades e os valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do Ensino Médio.
- i) Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC definidas pela [Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020](#).

## 2 VIGÊNCIA DO EDITAL: 08 de abril de 2022 a 31 de agosto de 2023.

## 3 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

### 3.1 Orientador

- 3.1.1 Deverá ser, preferencialmente, professor do Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI, com **titulação mínima de Especialista**.<sup>1</sup>
- 3.1.2 Cada pesquisador poderá **submeter** até **três** Projetos de Trabalho no âmbito deste Edital.
- 3.1.3 Apresentar documentação exigida neste edital ([item 5](#)).
- 3.1.4 Ter participado obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.
- 3.1.5 O máximo de projetos aprovados por professor será três no âmbito desse edital.

<sup>1</sup> Para este edital, podem ser admitidos professores das outras modalidades da Educação Básica (Infantil e Fundamental) e do nível Superior, sendo que a classificação ficará de acordo com o item 7.3 e 7.4 do presente Edital.

3.1.6 Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI referentes a anos anteriores.

### 3.2 Aluno<sup>2</sup>

3.2.1 Cada aluno poderá ser inscrito com apenas **1 (um)** Plano de Trabalho neste Edital.

3.2.2 Estar regulamente matriculado no Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI.

3.2.3 Estar desvinculado do mercado de trabalho.

3.2.4 Estar cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio.

3.2.5 **Para renovações**, é condição imprescindível que se trate do mesmo aluno bolsista, podendo este apresentar um Projeto de Pesquisa que seja continuidade ou não do anteriormente desenvolvido.

3.2.6 Caso o aluno já tenha sido bolsista do PIBIC\_EM ou esteja em vigência, ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do andamento do projeto (como ouvinte) e ao término da pesquisa (como apresentador).

3.2.7 O aluno deverá ser indicado pelo *campus* que está matriculado.

3.2.8 A cumulatividade de bolsa seguirá a Instrução Normativa nº 003/VRGDI/VPPIN/VREAC/SEcExec/2021 (Anexo A).

## 4 PRAZO

### 4.1 Para orientadores

As inscrições deverão ser realizadas via *on-line*, através da *Intranet* (menu “Outros Serviços” – Cadastro de Projetos<sup>3</sup>), até **05 de maio de 2022**.

### 4.2 Cronograma

	DATAS LIMITES
1. Atualização de Grupos de Pesquisa	Até o dia 04/05/2022
<b>2. Submissão dos Projetos de Pesquisa (via Intranet)</b>	<b>Até o dia 05/05/2022</b>
3. Submissão ao CEP	Até o dia 09/05/2022
3. Submissão ao CEUA	Até o dia 28/04/2022
4. Importação e comprovação no SAPI <sup>4</sup>	Até 02/06/2022
5. Período de avaliação	Até o dia 28/07/2022
6. Divulgação dos resultados	A partir de 29/07/2022
7. Prazo para indicação de bolsista e regularização da bolsa na Plataforma Carlos Chagas	Até 20/08/2022

<sup>2</sup> A indicação do bolsista é opcional no ato da inscrição do Projeto de Trabalho. A indicação posterior deverá obedecer aos critérios previstos no item 3.2 e ser realizada de acordo com a data prevista no Cronograma deste Edital (item 4.2).

<sup>3</sup> Só poderá submeter Projeto de Pesquisa professor que se encontra com o cadastro ativo no sistema de “Cadastro de Projetos”.

<sup>4</sup> Para este edital, será considerada a produção científica do professor orientador **nos últimos 5 anos (2017-2021)** cadastrada no seu *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes do CNPq e devidamente importada e documentada no sistema SAPI da Univali. Informações adicionais sobre as produções válidas para o SAPI Pesquisa podem ser obtidas na *Intranet* (menu Serviços *Intranet* - opção SAPI) ou junto à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação via *e-mail* para o endereço [pesquisa@univali.br](mailto:pesquisa@univali.br).

7. Início das atividades	01º/09/2022
8. Entrega do Relatório Final	10/08/2022
9. Término das Atividades	Até 31/08/2023

## 5 DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO

### 5.1 Orientador/Pesquisador

- a) **Projeto de Pesquisa** que deverá ser submetido *on-line* (Anexo A), contendo: Título; Área e subárea de conhecimento, conforme CNPq; Resumo, Palavras-chave (três); Introdução; Problema; Objetivos; Justificativa; Revisão Bibliográfica/Fundamentação Teórica; Metodologia; Cronograma de Atividades; Referências; Apêndices/Anexos (caso haja); **sem qualquer identificação dos autores da proposta**. O Projeto de Pesquisa deverá ter, no máximo, sete (7) páginas, sem contar com anexos e apêndices, devendo obedecer, **obrigatoriamente, ao modelo definido pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação**, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). **Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.**
- b) No caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais de laboratório, o projeto deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP ou Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA (em horário de expediente), conforme as normas previstas em cada um dos casos. Em projetos envolvendo seres humanos, as normas de submissão e análise obedecem à Instrução Normativa CNS/CONEP 196/96. Outros detalhes podem ser obtidos no site [www.univali.br/etica](http://www.univali.br/etica). No caso de pesquisa que envolva animais, o projeto deve vir acompanhado do protocolo para uso de animais em pesquisa, extensão e ensino, encontrado no site [www.univali.br/etica](http://www.univali.br/etica), em ‘Instruções Normativas’ (Instrução Normativa Nº001/ProPPEC/ProEn/2005). Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia. O projeto deverá ser submetido ao Comitê de Ética até o dia 05/07/2021. Em caso de renovação, cabe ao pesquisador se certificar com o Comitê de Ética da necessidade ou não de adição de emenda.
- c) Preencher a Declaração de Dispensa de Revisão Ética pelo CEP, disponível pelo endereço eletrônico <http://bit.ly/3tOnZFE>, indicando o número de cadastro do projeto de acordo com o número gerado quando da submissão do projeto na *intranet* UNIVALI. O não preenchimento do formulário desclassificará o projeto.

## 6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 6.1 Do Projeto de Pesquisa

- a) Mérito técnico-científico.
- b) Definição clara do Problema, Objetivos, Metodologia da Pesquisa e Cronograma de atividades, bem como consistência na Fundamentação Teórica, na Justificativa e nos demais itens do Projeto de Trabalho.
- c) **Folha de Rosto para Pesquisa** e do **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido** (TCLE), no caso de os projetos envolverem seres humanos; e do **protocolo para uso de animais** em pesquisa, extensão e ensino, no caso de pesquisa que envolva animais (conforme orientação do [item 5.1](#), letra “b”, deste edital).

### 6.2 Da Equipe de Pesquisa

- a) Apresentação da documentação exigida (a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente a desclassificação do Projeto de Trabalho).

- b) Exigências técnico-científicas do Projeto de Trabalho.
- c) Titulação e vínculo do professor orientador, verificada por meio do cadastro do Controle Docente da Gerência de Recursos Humanos/Secretaria Executiva/Fundação UNIVALI.
- d) Produção científica do professor **nos últimos 05 (cinco) anos (2017 a 2021)**, analisada por meio do Sistema de Avaliação da Produção Institucional (SAPI-Pesquisa).
- e) Aderência da formação do orientador à área do Projeto de Trabalho.
- f) Conformidade com os demais critérios de inscrição ([item 5](#) deste Edital).

## 7 SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

**7.1 AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA:** Os Projetos de Trabalho serão avaliados por um Comitê indicado pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação.

**7.2 CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DA PROPOSTA:** A MÉDIA FINAL da proposta será calculada pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, considerando as seguintes médias parciais:

7.2.1 As propostas obterão, no mínimo, duas avaliações e a média aritmética dessas avaliações originará a **Média do Projeto (MP)**. A média do projeto terá **peso 07** e pontuará, no máximo, **05 pontos**, resultando na **Média A**.

$$\text{MÉDIA A} = \frac{\text{MP} \times 7}{5}$$

Propostas com **MP menor que 3,0** ou parecer “Desfavorável” à aprovação serão **desclassificadas** (linha de corte).

7.2.2 O escore SAPI terá **peso 03** e **60 pontos** será o escore tomado como base para composição da **Média B**:

$$\text{MÉDIA B} = \frac{\text{Escore SAPI orientador} \times 3}{60}$$

7.2.3 Para a **MÉDIA FINAL (MF)**, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{MÉDIA FINAL (MF)} = \text{MÉDIA A} + \text{MÉDIA B}$$

**7.3** Para a classificação final das propostas, serão realizadas rodadas com a aprovação de um projeto por docente, iniciando com os projetos mais bem classificados do Ensino Médio e seguindo para os demais níveis nesta ordem: Educação Básica (Infantil e Fundamental) e da Educação Superior (Graduação).

**7.4** Não havendo projetos em número suficiente para o preenchimento da cota institucional nesta primeira rodada, serão realizadas novas rodadas seguindo a ordem estabelecida no item 7.3 e podendo ser aprovado até três projetos por orientador.

**7.5** No caso de pesquisadores que possuam escore SAPI maior que 60, a média final da proposta não irá ultrapassar a nota 10. Havendo a necessidade de desempate, utilizar-se-á como parâmetro o escore SAPI individual do docente.

- a) As propostas mais bem classificadas serão encaminhadas aos Membros do Comitê Externo do CNPq<sup>5</sup>, que definirão as propostas a serem contempladas com bolsas do PIBIC\_EM/CNPq.
- b) Para o desempenho do orientador no SAPI, será considerado o escore dos últimos 5 (cinco) anos (2017 a 2021) do currículo que for submetido ao SAPI (currículo importado) e comprovado (documentado) até o dia **02 de junho de 2022**.

## 8 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA

- 8.1 Cada proposta poderá solicitar até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados no *campus*.
- 8.2 Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitação do professor orientador, via *e-mail*, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, pela Vice-Reitoria de Pesquisa.
- 8.3 O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, impreterivelmente, previsto no Projeto de Trabalho.
- 8.4 O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

## 9 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 9.1 O número de propostas a serem aprovadas dependerá da renovação da cota institucional a ser realizada pelo CNPq no âmbito do Edital, ainda a ser divulgado, para o PIBIC-EM - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio 2022 – 2023.
- 9.2 O valor da bolsa do PIBIC-EM será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

## 10 FORMA DE PAGAMENTO

### 10.1 Do aluno:

- 10.1.1 O valor de cada bolsa é de R\$ 100,00 (cem reais), conforme a [Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq](#).
- 10.1.2 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, até o quinto dia útil de cada mês. Serão consideradas duas formas de pagamento:
  - a) **pagamento via “contra recibo”** diretamente na agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no *link* encaminhado ao *e-mail* do bolsista, após sua indicação, ou
  - b) **por crédito em conta corrente** do Banco do Brasil S/A, quando indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no *link* encaminhado ao *e-mail* do bolsista, após sua indicação.
- 10.1.3 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de outorga até o dia 15 (quinze) do mês.

<sup>5</sup> A seleção preliminar será feita por meio dos critérios dispostos nos itens “7.1”, “7.2” e “7.3”, sendo que o Comitê Externo do CNPq tem autonomia para definir as propostas contempladas no Programa PIBIC\_EM.

10.1.4 Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, contas conjuntas ou vinculados a outros bancos que não seja o Banco do Brasil.

10.1.5 Não será realizado pagamento retroativo da bolsa, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

## **10.2 Do professor:**

10.2.1 O professor, mensalmente, receberá o valor de 2 horas aula por projeto aprovado para orientar o aluno, por um período de 12 meses, desde que não exceda o teto máximo de 40 horas aula.

10.2.2 A troca do orientador só poderá ser realizada após três meses de andamento do projeto.

## **11 DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA NO CNPq**

11.1 Para que o aluno aprovado tenha a bolsa implementada no CNPq, o aluno deverá:

- a) ter [currículo Lattes](#) preenchido e enviado ao CNPq;
- b) efetuar o aceite no termo de consentimento emitido pelo CNPq;
- c) abrir conta corrente individual (se optar pela modalidade de recebimento em conta corrente) no Banco do Brasil (caso não possua) e informar os dados bancários (ou apenas a agência de recebimento, caso opte pelo recebimento por “contra recibo”) na [Plataforma Carlos Chagas](#) após ter efetuado o aceite do termo.

## **12 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE TRABALHO**

12.1 Os relatórios de acompanhamento e finalização do Projeto de Pesquisa serão estabelecidos nos contratos emitidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, após aprovação dos projetos.

## **13 DAS PENALIDADES**

13.1 O Projeto de Trabalho aprovado pelos avaliadores e com pendência no Comitê de Ética terá 30 (trinta) dias, a contar do ofício de aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, sob pena de cancelamento da bolsa.

13.2 O aluno que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.

13.3 O docente que, tendo aprovado proposta(s) de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao(s) bolsista(s) e de apresentação de relatório(s) não poderá submeter Projetos de Trabalho a outros Editais de Programas de Pesquisa, bem como no PIBIC\_EM do ano seguinte.

## **14 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO**

Compete à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação:

- a) Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Pesquisa, dentro do valor estipulado por este Edital ([item 8](#)).
- b) Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

## 15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

**Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação** (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h)

Campus de Itajaí - B3 - Sala 102

Telefone (47) 3341 7532

Endereço eletrônico: [pesquisa@univali.br](mailto:pesquisa@univali.br)

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os projetos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-os inelegíveis.
- 16.2 Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente Edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um e-mail ao endereço [pesquisa@univali.br](mailto:pesquisa@univali.br), até 7 (sete) dias contados a partir da divulgação dos resultados. No referido e-mail deverá constar: o nome do proponente, o nome do bolsista indicado, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.
- 16.3 A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada em até 4 (quatro) dias, sendo que os resultados serão publicados em Edital até 2 (dois) dias após a avaliação do pedido.
- 16.4 Os casos omissos serão resolvidos por essa Vice-Reitoria.

Itajaí, 08 de abril de 2022.

Original assinado por:

Prof. Dr. Rogério Corrêa  
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-  
Graduação e Extensão

Prof. Dr. José Everton da Silva  
Vice-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho  
Reitor e Presidente da Fundação UNIVALI